

CB  
15/5/97 4  
635

# Caso Galdino terá júri popular

Paulo de Araújo



Decisão na Justiça, cobrança no Executivo. Em frente ao Palácio do Planalto, índios pedem audiência com o presidente

*Superior Tribunal de Justiça decide, por oito votos a um, que julgamento dos cinco jovens assassinos ocorrerá na esfera local*

Luiz Gustavo Rabelo  
Da equipe do Correio

Quatro dos cinco jovens acusados de atear fogo no corpo do índio pataxó Galdino Jesus dos Santos serão julgados pela Justiça do Distrito Federal. A decisão foi tomada ontem a tarde pelos ministros da Terceira Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Por oito votos a um, os ministros negaram o recurso do Ministério Público Federal, que queria a transferência do processo da Justiça Distrital para a Justiça Federal. Para reclamar a competência, o Ministério Público baseou-se no artigo 109 da Constituição Federal, que atribui aos juízes federais o julgamento de disputas sobre os direitos indígenas.

Ao votarem a favor da manutenção do caso na esfera distrital, os ministros basearam-se na Súmula 140, do próprio STJ, segundo a qual é da Justiça Comum Estadual a competência para processar e julgar crimes em que o indígena figure como autor ou vítima.

Os ministros entenderam também que o crime foi cometido contra a pessoa de Galdino e não contra uma nação indígena, o que poderia justificar a transferência do processo para a Justiça Federal.

Antes de decidir sobre qual tribunal julgaria os acusados do assassinato de Galdino, os ministros do STJ votaram pela manutenção da Súmula 140, que havia sido questionada pelo Ministério Público Federal. Em ambas as votações, o resultado foi oito a um.

Votaram a favor da manutenção da súmula e do processo na Justiça Comum os ministros José Dantas, Fláquer Scartezini, Luís Vicente Cernicchiaro, Anselmo Santiago, Vicente Leal, Fernando Gonçalves, Félix Fischer e José Dantas.

O voto contrário nas duas ocasiões partiu do ministro José Arnaldo da Fonseca, ex-subprocurador geral da República. Fonseca defendeu que o índio é, de acordo com a Constituição Federal, tutelado pela União e que, portanto, o caso de Galdino deveria ser tratado em âmbito Federal. Disse também

que a manutenção da Súmula 140 praticamente retira da Justiça Federal todas as questões relativas aos índios.

## SATISFAÇÃO

A decisão do STJ satisfaz os cerca 30 índios de diversas nações indígenas — Pataxó, Terena, Xavante, Guaraní —, que acompanharam de perto toda a sessão. "Para nós não importa quem vai julgar o assassinato do irmão Galdino. Mas é bom que a Justiça Distrital fique com o caso porque os crimes que ficaram com a Justiça Federal não foram solucionados. Espero que a Justiça agilize este caso e que ele não fique impune", afirmou o coordenador nacional dos povos indígenas, Sebastião Terena.

A promotora Maria José Miranda, responsável pela denúncia contra os jovens acusados no Tribunal de Justiça do Distrito Federal, foi outra que comemorou a decisão. "Vejo a decisão com naturalidade. Foi a vitória da Justiça e não da Justiça do Distrito Federal. Nunca acreditei que o STJ fosse tomar uma decisão incoerente", disse.

Maria José não acredita na possibilidade de o Ministério Público Federal entrar com um recurso contra a decisão do STJ no Supremo Tribunal Federal, possibilidade ainda não descartada. Ela baseia-se no posicionamento da representante do Ministério Público Federal, a subprocuradora Márcia Dometila Carvalho, que durante a sessão manifestou-se contra a súmula, mas admitiu que o caso deveria ser julgado pela Justiça Comum.

A promotora espera concluir dentro de 60 dias toda a instrução processual. "Os depoimentos já deveriam ter sido tomados, mas o juiz Antônio Novely, pai de um dos acusados, pediu que o processo fosse interrompido até a decisão do STJ. Agora é uma corrida contra o tempo", revelou. A justiça dá um prazo de 81 dias, contados a partir da prisão dos acusados, para que a instrução seja concluída. Vinte e cinco dias já se passaram desde a prisão dos cinco jovens atearam fogo e mataram Galdino, no dia 20 de abril deste ano.

## ARTIGO

# O PRAZER DE APRENDER

Esther Grossi

Isso certamente tem muito a ver com a fogueira ateadada por jovens estudantes de Brasília no índio Galdino. É impossível gozar o prazer de aprender sem transpor uma inevitável barreira de agressividade contra o não-saber. Na trilha da sabedoria da dona de casa da Vila Santo Operário, mãe de um dos meus alunos, expressa na frase "se eu não tiver raiva da sujeira, nunca vou fazer limpeza na casa", é possível compreender que se nunca nos irritamos com nossas ignorâncias não sairemos delas e não curtiremos a alegria do conhecimento.

Infelizmente, em nossas escolas essa alegria anda escassa. Alegria de conhecimento não pode ser confundida com memorização de ensinamentos transmitidos prontos ou quase prontos pelos professores ou pelos livros didáticos. Alegria de conhecer é algo que se tem quando se resolve problemas, quando se organiza dados, quando se consegue produzir um efeito antes impossível, como, por exemplo, ler e escrever bem. Aprender não é a chatice de decorar para a prova usando mil artimanhas audiovisuais para fixar a fórmula ou a resposta já acabada. Aprender é aventurar-se pelo desconhecido, é encontrar

um caminho original que implica, inclusive, em transgressão.

Aprender é uma luta que engaja o estudante na dupla sensação de desafio e de gozo. Quem está nela não se entedia a ponto de precisar, à noite, conceder-se o prazer de "fazer algo diferente".

Os alunos de 2º grau não estão aprendendo e com isso sua agressividade não é canalizada para a ação positiva de explicar algum aspecto do mundo. Agressividade é força selvagem, mas preciosa, que precisa ser orientada para produzir prazeres legítimos, dentre eles o de gerar pensamentos, o de estabelecer relações, o de construir esquemas de ação com os quais se possa operar para a conquista de bem-estar. Quando isso não ocorre, estamos à beira do imprevisível. É urgente uma ação efetiva para reventar a escola. Todos devem se sentir concernidos. Esta é uma mobilização que diz respeito a toda a sociedade. Sem ela estaremos condenados a nos estarrecer quase semanalmente com hediondas barbáries perpetradas infelizmente por ex-alunos de escolas em vários lugares do país.

■ Ester Pillar Grossi é deputada federal (PT/RS)